

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2025
FMS/SMS/PMVR

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista nº 55, Bairro Niterói, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO**, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 21.881.103-2 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF nº 692.940.977-49 residente no município de Volta Redonda, RJ, conforme Decreto Delegatório nº 18.925 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 18.254, de 15 de fevereiro de 2024 e o Decreto Municipal nº 18.256, de 15 de fevereiro de 2024 e o, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação da proposta apresentada no pregão eletrônico nº 90096/2025, resolve registrar o preço ofertado pelo fornecedor **PIUMA PAPEIS LTDA**, CNPJ nº 33.022.838/0001-35, com endereço na Rod. Es.375, nº 00 – Aparecidinha - Piuma – ES – CEP 29285-000, representada por **ELISANGELA PARTELI MARIANI NOGUEIRA**, Carteira de identidade nº 2326127 SESP ES, e inscrito no CPF nº 125.494.707-88.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 12.060-00007065/2025, conforme disposto nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
60	2.750	ROLO	Lençol de papel descartável - uso hospitalar 100% celulose virgem cor branco (não reciclado) medindo 70 cm x 50 metros. Não estéril - uso único. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir. MARCA: MONTE AGHA	7,50	20.625,00
VALOR TOTAL					20.625,00

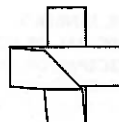
- 1.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o edital do pregão eletrônico e seus anexos e a proposta de preços registrada;
- 1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e exista saldo remanescente a ser contratado na Ata de Registro de Preços.

ELISANGELA
PARTELI MARIANI
NOGUEIRA:12549
470788

Assinado de forma digital
por ELISANGELA PARTELI
MARIANI
NOGUEIRA:12549470788
Dados: 2025.09.08 13:39:28
-03'00'



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90096/2025

- 2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 3.1.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;
- 3.1.2. **Endereço de entrega:** Divisão de Abastecimento/FMS/SMS/PMVR, situada à Avenida Mário César Di Biase, nº 06, bairro: Aterrado – Volta Redonda/RJ, CEP: 27.213-030, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete e seguro para o município;
- Horário para entrega:** das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min;
- Telefone para contato:** (24) 3512-9552/3512-9553
- 3.1.3. O prazo de garantia dos produtos, contra defeitos de fabricação, será de, no mínimo, 12 (doze) meses;
- 3.1.4. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas;
- 3.1.5. O quantitativo mínimo de cada item a ser solicitado à Registrada será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento);

3.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

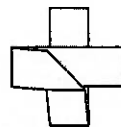
- 3.2.1. Os bens objeto desta ata serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.
- 3.2.2. A Registrada deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas;
- 3.2.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;

ELISANGELA
PARTELI MARIANI
NOGUEIRA:1254947
0788

Assinado de forma digital por
ELISANGELA PARTELI
MARIANI
NOGUEIRA:12549470788
Dados: 2025.09.08 13:39:43
-03'00'



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90096/2025

- 4.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 4.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 4.5. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 10% (dez por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

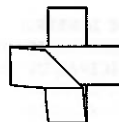
- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 5.1.1. de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 5.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.2. O(s) preço(s) previsto(s) no item 01 será(ão) fixo(s) e irredutível(is), no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (MM/AAAA).
 - 5.2.1. Após o interregno de um ano, em caso de prorrogação e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 5.2.2. Caso haja atraso na execução do contrato por culpa da contratada o reajuste previsto no parágrafo segundo não deverá ser aplicado.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado;
 - 6.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
 - 6.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de

ELISANGELA
PARTELI MARIANI
NOGUEIRA:125494
70788

Assinado de forma digital
por ELISANGELA PARTELI
MARIANI
NOGUEIRA:12549470788
Dados: 2025.09.08 13:39:54
-03'00'



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90096/2025

mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;

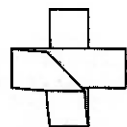
- 6.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento data de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 6.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
 - 6.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
 - 6.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis;
 - 6.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;
 - 6.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
 - 6.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:
 - 7.1.1. houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 7.1.3. não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 7.1.4. sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21

ELISANGELA
PARTELI MARIANI
NOGUEIRA:12549
470788

Assinado de forma
digital por ELISANGELA
PARTELI MARIANI
NOGUEIRA:12549470788
Dados: 2025.09.08
13:40:06 -03'00'



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90096/2025

- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 deverá: ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:
- 8.1.1. por razão de interesse público;
 - 8.1.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - 8.1.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 6.1.3 e 6.2.4.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

10. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- 10.1. A empresa com preço registrado deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

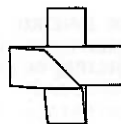
- 11.1. A formalização da contratação do objeto com os fornecedores cujos preços foram registrados na presente ata, será efetuada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- 11.2. A empresa com preço registrado poderá ser convocada, a qualquer tempo durante a vigência da Ata para assinar o contrato ou retirar o empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 11.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;
- 11.4. Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, será verificado se a empresa mantém as condições de habilitação.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 12.1. Esta Ata Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que seja ou não participante do procedimento licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e aceitação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, nos termos do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021;
- 12.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- 12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ao item 12.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado

ELISANGELA PARTELI
MARIANI
NOGUEIRA:12549470788

Assinado de forma digital por
ELISANGELA PARTELI MARIANI
NOGUEIRA:12549470788
Dados: 2025.09.08 13:40:19 -03'00'



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90096/2025

na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 12.4. É vedada a adesão à ata de registro de preços do município gerenciada por este órgão por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital, conforme versa o art. 86, §8 e §3, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO ORGÃO GERENCIADOR

- 13.1. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do setor de compras, será o órgão responsável pela condução dos procedimentos do registro de preços, bem como pelos atos de controle e gerenciamento desta ata de registro de preços.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Em caso de descumprimento do compromisso assumido nesta ATA, pela recusa injustificada da empresa registrada em assinar o Contrato ou retirar o empenho, poderá a autoridade competente do órgão gerenciador, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades:

14.1.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

14.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- 15.2. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16. DO FORO

- 16.1. Para resolver possíveis divergências entre as partes envolvidas na execução do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

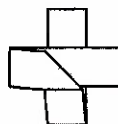
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR e pelo representante legal da Registrada.

ELISANGELA
PARTELI MARIANI
NOGUEIRA:12549
470788

Assinado de forma
digital por ELISANGELA
PARTELI MARIANI
NOGUEIRA:12549470788
Dados: 2025.09.08
13:40:30 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE



SUS

Sistema
Único
de Saúde

Processo

12.060-00007085/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90096/2025

Volta Redonda/RJ, 08 de setembro de 2025

MARCIA LYGIA
VIEIRA CURY
INACIO:69294
097749

Assinado de forma
digital por MARCIA
LYGIA VIEIRA CURY
INACIO:69294097749
Dados: 2025.09.08
16:28:47 -03'00'

MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO
p/ FMS/SMS/PMVR

ELISANGELA PARTELI
MARIANI
NOGUEIRA:12549470
788

Assinado de forma digital por
ELISANGELA PARTELI MARIANI
NOGUEIRA:12549470788
Dados: 2025.09.08 13:40:41
-03'00'

ELISANGELA PARTELI MARIANI NOGUEIRA
p/Registrada

Ata nº 00332/2025

Última atualização 09/09/2025

Local: Volta Redonda/RJ **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 09/09/2025 **Data de assinatura:** 08/09/2025

Vigência: de 09/09/2025 a 08/09/2026

Id ata PNCP: 39563911000162-1-000169/2025-000018 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [39563911000162-1-000169/2025](#)

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares.

Arquivos	Histórico
Nome ↕	Data ↕
Ata de Registro de Preços nº 00332	09/09/2025
Exibir: 5	1-1 de 1 itens
Página: 1	
< Voltar	



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: ATA 332-2025-PIUMA PAPEIS (1).pdf

Hash: b4071f7c4695a1f4e9b92782dd1ab87099f497ece42bdf68df8596e315726a38

Data da validação: 08/09/2025 15:01:03 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: ELISANGELA PARTELI MARIANI NOGUEIRA

CPF: ***.494.707-**

Nº de série de certificado emitente: 0x638aecac44aac8bf

Data da assinatura: 08/09/2025 13:39:28 BRT



Assinatura aprovada.



Atenção

Esta assinatura se repete mais 6 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco



Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: FUNDO MUN SAUDE VOLTA REDONDA

Ato Retificado desde 12/09/2025 08:58. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 509153-7/2025. Operação realizada pelo usuário: 137.839.577-88

Ato:	Licitação
Processo Administrativo:	12.060-00007065/2025
Identificador:	331810
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
ATA 332-2025-PIUMA PAPEIS-DIGITALIZADA_assinado_09092025011832.pdf	Documento do Ato(PDF)	Ata de Registro de Preço

12/09/2025 08:57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR
**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDI-
CAÇÃO**
PE 90101/2025/FMS/SMS/PMVR

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR torna público a retificação do ano do PE 90101/2025, informado na publicação de 04 de Setembro de 2025, fls. 9 - VR EM DESTAQUE.

Onde se lê "AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90101/2024/FMS/SMS/PMVR".

Leia-se "AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90101/2025/FMS/SMS/PMVR".

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00007866/2025/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2025/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa PIUMA PAPEIS LTDA, CNPJ nº 33.022.838/0001-35.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares.

- ? PRAZO: 12 (Doze) meses.
- ? FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
- ? VALOR: R\$20.625,00 (vinte mil seiscentos e vinte e cinco reais).
- ? DATA DA ASSINATURA: 08 de Setembro de 2025.
- ? PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00007065/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2025/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa STAR MEDICAL RJ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 19.807.546/0001-87.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender às necessidades do HMMR e do DAL/SMS.

- ? PRAZO: 12 (Doze) meses.
- ? FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
- ? VALOR: R\$4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais).
- ? DATA DA ASSINATURA: 04 de Setembro de 2025.
- ? PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00003900/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2025/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 54.968.738/0001-76.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender às necessidades do HMMR e do DAL/SMS.

- ? PRAZO: 12 (Doze) meses.
- ? FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
- ? VALOR: R\$7.749,89 (sete mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).
- ? DATA DA ASSINATURA: 04 de Setembro de 2025.
- ? PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00003900/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2025/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa FOX COMERCIAL, INDUSTRIAL, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.867.859/0001-91.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender às necessidades do HMMR e do DAL/SMS.

- ? PRAZO: 12 (Doze) meses.
- ? FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
- ? VALOR: R\$176,00 (cento e setenta e seis reais).
- ? DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2025.
- ? PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00003900/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2025/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa H2M REPRESENTAÇÕES SUL FLUMINENSE LTDA, CNPJ nº 53.007.570/0001-70.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender às necessidades do HMMR e do DAL/SMS.

- ? PRAZO: 12 (Doze) meses.
- ? FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
- ? VALOR: R\$128,80 (cento e vinte e oito reais e oitenta centavos).
- ? DATA DA ASSINATURA: 04 de Setembro de 2025.
- ? PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00003900/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2025/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa JR MERCANTIL LTDA, CNPJ nº 50.132.509/0001-66.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender às necessidades do HMMR e do DAL/SMS.

- ? PRAZO: 12 (Doze) meses.
- ? FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
- ? VALOR: R\$1.381,00 (mil trezentos e oitenta e um reais).
- ? DATA DA ASSINATURA: 04 de Setembro de 2025.
- ? PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00003900/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2025/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa BAZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 13.991.459/0001-46.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender às necessidades do HMMR e do DAL/SMS.

- ? PRAZO: 12 (Doze) meses.
- ? FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
- ? VALOR: R\$2.083,20 (dois mil e oitenta e três reais e vinte centavos).
- ? DATA DA ASSINATURA: 04 de Setembro de 2025.
- ? PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00003900/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2025/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa M F C DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 51.710.261/0001-36.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para saúde para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR no atendimento de determinação judicial.

- ? PRAZO: 12 (Doze) meses.
- ? FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.